

## NOTA TÉCNICA

NT SESAPI/DIVISA Nº 002/2020

Teresina-PI, 17 de março de 2020.

*Dispõe sobre orientações aos **técnicos das VISA's Municipais** e dos **Centros de Referência em Saúde do Trabalhador Regionais (CEREST's Regionais)** do estado do Piauí para sensibilizar à população e ao setor regulado quanto à adoção de ações preventivas diárias no controle do coronavírus 2, SARS-CoV-2 (Síndrome Respiratória Aguda Grave), causador da doença Covid-19.*

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19), proferida pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020.

Considerando a Portaria MS/GM Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Considerando a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020.

Considerando a Lei Federal Nº 13.979, publicada no DOU de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS.

Considerando a Nota Técnica Nº 08 / 2020 / SEI / GIMTV / GGPAF / DIRES / ANVISA, que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em pontos de entrada, frente aos casos do Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV).

Considerando a Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, que dispõe sobre orientações para os serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV).

Considerando o atual cenário de emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, o Governo Estadual do Piauí está adotando medidas e ações recomendadas pelo Ministério da Saúde, incluindo a criação do Comitê de Gestão de Crise, através da publicação do Decreto Estadual Nº 18.884, de 16 de março de 2020, publicada no DOE Nº 50, de 16 de março de 2020, que deverá monitorar e se contrapor a disseminação da COVID-19 no Piauí.

Considerando que neste momento torna-se necessário que todos os técnicos das Vigilâncias Municipais de Saúde do Piauí e dos CEREST's Regionais orientem o setor regulado e a população em geral quanto às MEDIDAS PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS NO DIA A DIA, para que todos sejam cidadãos vigilantes

proativos e multiplicadores dessas informações no seu trabalho e junto aos seus familiares.

A presente Nota Técnica objetiva orientar as equipes das VISA's Municipais e dos CEREST's Regionais quanto às orientações a serem repassadas à população e ao setor regulado, em campanhas educativas e ações técnico-operacionais, de modo a sensibilizar a todos a contribuir com medidas preventivas para redução da transmissão do SARS-CoV- 2, agente causador da doença COVID-19.

1 – Recomenda-se informar à população sobre as medidas preventivas pertinentes ao controle do COVID 19, tais como:

- ✓ Lavar frequentemente as mãos com água e sabão;
- ✓ Alternativamente, higienizar as mãos com álcool em Gel à 70%;
- ✓ Cobrir com lenço de papel o nariz e a boca ao espirrar ou tossir;
- ✓ Evitar tocar o rosto com as mãos não lavadas;
- ✓ Evitar aglomerações;
- ✓ Manter os ambientes bem ventilados;
- ✓ Não compartilhar objetos pessoais;
- ✓ Ao utilizar banheiros públicos verificar se estão limpos e ao sair deixá-los em condição de uso;
- ✓ Buscar o serviço de saúde, quando apresentar sintomas compatíveis com o COVID-19 como febre e tosse, e/ou dificuldade para respirar;
- ✓ Informar que caso o cidadão seja um paciente suspeito, ao ser atendido pela unidade de saúde, será feita uma notificação pelo profissional de saúde e será realizada coleta de amostras de material a serem enviadas ao Laboratório Central do Piauí – LACEN/PI para análises;
- ✓ Caso o cidadão tenha recentemente retornado de viagem onde haja casos confirmados de CORONAVÍRUS, orientá-lo a se reservar por um período de 7(sete) dias, principalmente, de pessoas acima de 60 anos, por ser o grupo mais vulnerável ao COVID 19;
- ✓ Recomendar que o cidadão e sua família pratiquem o isolamento social, só saia de casa quando for estritamente necessário;
- ✓ Orientar os idosos a permanecerem em domicílio, saindo o mínimo possível, e que tenham cuidado no contato com visitas, principalmente, se a pessoa apresentar sinais e sintomas de síndromes gripais, além de manter uma boa alimentação e hidratação.

2 – Lembrar que a melhor arma na redução da propagação do vírus é a informação, pois precisamos adiar ao máximo a curva de contágio ao longo do tempo, assim, será menor a pressão sobre o sistema de saúde na área assistencial, possibilitando o acesso àqueles que necessitarem dos leitos hospitalares.

3 – Além das orientações à população em geral, a VISA Municipal poderá contribuir com orientações junto aos profissionais de saúde, gestores e colaboradores do setor regulado e demais trabalhadores:

- Orientar a intensificarem os procedimentos de limpeza e desinfecção com água e sabão e álcool à 70% (a técnica/uso do álcool gel a 70% deve ser utilizada quando as mãos não estiverem visivelmente sujas) ou hipoclorito de 2% de superfícies fixas e que sejam muito manipuladas. Os trabalhadores que realizarem essa atividade devem ser alertados para terem maior atenção, utilizando luvas e após a conclusão da limpeza realizar a lavagem das mãos;

- Realizar essas orientações para delegacias, creches, escolas, locais de abrigo de idosos, bares, restaurantes, lanchonetes, drogarias, unidades básicas de saúde, consultórios, laboratórios e os demais serviços regulados pela Vigilância Sanitária Municipal;

- Orientar as equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBS) a realizarem BLITZ com toda equipe de profissionais, estimulando a cultura da higienização das mãos dos profissionais de saúde, uso de EPIs (protetor ocular, máscara, avental e luvas) e descarte seguro de perfurocortantes;

- Orientar aos profissionais de saúde sobre o uso correto dos EPIs, como vestir e descartar de forma correta, impedindo assim possíveis contaminações;

- Solicite às Unidades Básicas de Saúde que coloquem na entrada do serviço, o aviso de que o paciente precisa informar, antes dele ter contato com os profissionais de acolhimento, se apresenta sinais e sintomas de síndromes gripais para que possa lhe ser oferecido uma máscara e esse paciente seja colocado num local mais reservado e tenha prioridade no atendimento;

- Solicitar espaços nas rádios, portais locais e redes sociais institucionais para realizar informações, pautadas no conhecimento técnico-científico, sem levar pânico a população;

- Orientar os serviços a realizarem consultas aos sites MS, ANVISA, SESAPI, DIVISA, FIOCRUZ e outros confiáveis para obter conhecimento técnico-científico e disseminá-lo nas suas equipes de serviço.

Para mais detalhes sobre as recomendações acima e outras informações relacionadas à transmissão do vírus e desenvolvimento da doença COVID-19, acesse o site <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus> ou baixe o aplicativo Coronavirus - SUS, disponível nos sistemas iOS e Android.

Acesse também:

Portal ANVISA: [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

Homepage: SESAPI: [www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br)

DIVISA: [www.saude.pi.gov.br/divisa](http://www.saude.pi.gov.br/divisa)

Instagram: @divisa\_piaui

Esta Nota Técnica passa a vigorar a partir da data 19 de março de 2020.

Secretaria de Estado da Saúde do Piauí  
Diretoria de Unidade de Vigilância Sanitária